



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 044/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONCEDER REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES.”

Art.1º Fica concedido aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sagres, nos termos do art.37, X, e XI da Constituição Federal, uma revisão geral da remuneração no percentual de 2,07% (dois, zero sete por cento), retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, nos termos do art.37, X, e XI, c/c o art.39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- O percentual constante do caput deste artigo corresponde ao índice da inflação apurado pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico - IBGE, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Autógrafo entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres.01 de Março de 2018

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local publico e de costume na data supra.

GESSÉ ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 0044/2018 de 15/02/2018